

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
103700

INTRODUÇÃO

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com a Instrução Normativa nº 81 de novembro de 2022, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

SEÇÃO 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202400005001820
1.2. Adequação Orçamentária	A presente aquisição será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

SEÇÃO 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Aquisição de frascos estéreis utilizados para coleta e teste de presença ausência de coliformes totais e E.coli em água, através de Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço, para atender a Seção de Microbiogia de Águas do Laboratório Estadual de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros – LACEN/GO.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Materiais com entrega total e imediata, após emissão de Nota de Empenho.
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais: Entrega total e imediata.
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente aquisição será formalizada por Nota de Empenho.
2.6. Prazo de vigência contratual	Não se aplica.

SEÇÃO 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001 Código 424 - Frasco , estéril utilizado para coleta e teste de presença /ausência de coliformes totais e escherichia coli em água, com etiqueta para identificação e comprimido não tóxico de tiosulfato de sódio para neutralizar o cloro presente na amostra, fechamento com tampa contendo lacre de segurança e a prova de vazamento. Cor: transparente capacidade: 120 ml com marcação de 100 ml. Material: polipropileno.	
Período (Meses)	
Quantidade	15000
Unidade	frasco
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go
Diferença Mínima	(%) 1,00
Valor Unitário	R\$ 3,16
Valor Total	R\$ 47.400,00

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - R\$ 47.400,00 (R\$ Quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 do Ministério da Economia.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

SEÇÃO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

4.2. Aquisição de frascos estéreis utilizados para coleta e teste de presença ausência de coliformes totais e E.coli em água, através de Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço, para atender a Seção de Microbiogia de Águas do Laboratório Estadual de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros – LACEN/GO.

SEÇÃO 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Em síntese, a aquisição pretendida justifica-se por se tratar de insumos essenciais no desenvolvimento das atividades do LACEN/GO.

5.1.1. Tal insumo é imprescindível no monitoramento da qualidade da água para consumo humano, com o objetivo de avaliar se a água consumida pela população atende aos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação vigente e avaliar os riscos que os sistemas e as soluções alternativas de abastecimento de água representam para a saúde humana. Com a utilização destes frascos, são realizadas análises microbiológicas (pesquisa de bactérias) em amostras de água para consumo humano coletadas mensalmente pelos municípios do Estado de Goiás, de acordo com o quantitativo estabelecido pela Diretriz Nacional do Plano de Amostragem do Ministério da Saúde – Programa Vigilância.

5.1.2. A aquisição deste insumo destina-se ao cumprimento da Meta "Atender, a cada ano, em 100% a demanda de ensaios laboratoriais em água para consumo humano de amostras advindas dos municípios com condições de processamento, segundo a Diretriz Nacional do Plano de Amostragem", da Vigilância da Qualidade da água para consumo humano, do Ministério da Saúde, que define o quantitativo mínimo de amostras, a frequência da amostragem, os parâmetros a serem analisados, bem como as orientações para seleção dos pontos de coleta, para atender ao disposto na Portaria de Potabilidade (Anexo XX da Portaria de Consolidação N° 5 de 28/09/2017 Alterado pela Portaria GM/MS N° 888 De 04/05/2021), ambas contidas na Ação 2147 - Ampliação e Fortalecimento das Ações Laboratoriais de Interesse de Saúde Pública e pactuadas na Programação Anual de Saúde.

5.1.3. Os frascos são indispensáveis para realização das análises bacteriológicas de amostras de água coletadas pelos serviços de Vigilâncias Sanitárias e Ambientais dos municípios e que são encaminhadas ao LACEN/GO. O uso de frascos descartáveis elimina a necessidade de limpeza e esterilização dos frascos de vidro reutilizável, proporcionando economia de tempo e de recursos, suprimi o risco de quebra ou danos durante o manuseio e transporte das amostras e proporciona maior agilidade na entrega dos frascos às Vigilâncias Municipais.

5.1.4. Atendem a análise de culturas bacterianas anaeróbicas facultativas na coleta de água para consumo humano em casos de surtos de veiculação hídrica, bem como são primordiais realização de ensaios microbiológicos e na implantação de novas metodologias nas análises de Água mineral natural em atendimento à legislação vigente Instrução Normativa 60 de 23/12/2019 - ANVISA/MS e em atendimento aos programas de monitoramento de qualidade de água, realizados pelas vigilâncias sanitárias municipais e estadual de Goiás.

5.1.5. A partir dos dados inseridos ou enviados rotineiramente pelos profissionais do setor saúde (Vigilância) e responsáveis pelos serviços de abastecimento de água (Controle), o Sisagua gera relatórios com informações que possibilitam conhecer as características do abastecimento de água no Estado, tais como:

- Cobertura populacional por cada uma das formas de abastecimento de água nos municípios, nos estados e no Brasil;
- Relatório de amostras fora do padrão de potabilidade estabelecido na legislação vigente, para cada forma de abastecimento;
- Municípios que não possuem informação no sistema, entre outras.
- As referidas informações subsidiam a tomada de decisão do setor saúde em todas as esferas de gestão do SUS.

SEÇÃO 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Da exigência de carta de solidariedade

6.2. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Indicação de marcas ou modelos

6.3. Não se aplica.

Exigência de Amostra

6.4. Após a fase de lances e aceitabilidade do preço apresentado, poderá ser solicitada pela Equipe Técnica Requisitante a apresentação de amostra do produto para que seja verificado se há o atendimento das especificações exigidas neste Termo de Referência.

6.5. A amostra deverá ser entregue em até 7 (dez) dias após o término da fase de lances no endereço abaixo definido, em embalagem original, no mínimo 1 (uma) unidade, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6.5.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.6. Caso a amostra seja reprovada, a proposta do Fornecedor será desclassificada.

Garantia da contratação

6.7. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II e III, do §1º, do art. 96, da [LeiFederalLicitacaoContratos].

SEÇÃO 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de entrega:

7.1. O prazo de entrega do objeto contratado é de até 30 (trinta) dias se de fabricação nacional e de até 90 (noventa) dias de fabricação internacional, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Requisitante.

Local de entrega:

7.2. O objeto a ser adquirido deverá ser entregue no LACEN - SES/GO, situado na Avenida Contorno, nº 3.556, Jardim Bela Vista, CEP: 74.853-120, Goiânia-GO, previamente agendada através do telefone: (62) 3201-9675.

Dinâmica da entrega:

7.3. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

7.4. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade indicada no produto. Para os produtos importados, o prazo de validade, na data de entrega, não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do prazo total de validade indicada no produto. Todavia, o prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses após a entrega.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

SEÇÃO 8 - MODELO DE GESTÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Requisitante.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.4. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

8.5. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Órgão deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

SEÇÃO 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo servidor responsável, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da Nota Fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto adquirido, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo servidor responsável.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma desta seção, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

9.8. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A Administração realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, par verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Órgão os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias e cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Órgão deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade e a data da emissão;

- 9.12.2. os dados da nota de empenho e do órgão ou entidade da Administração;
- 9.12.3. o período respectivo de execução do objeto;
- 9.12.4. o valor a pagar; e
- 9.12.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Pontualmente, de acordo com a frequência de emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Órgão, nos termos desta seção, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

SEÇÃO 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	É admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	120 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Em cumprimento ao tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), que estabelece que a administração deverá realizar procedimento destinado exclusivamente ou com indicação de reserva de cotas, nos termos indicados a seguir, foram realizadas pesquisas no Sistema Banco de Preços, junto à empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, para o item deste procedimento, sendo emitido **Relatório de Competitividade (SISLOG 23600)**, demonstrando o quantitativo e as empresas competitivas localizadas regionalmente com condições de atender ao objeto solicitado, sendo o seguinte resultado:

10.6. Para o item desta contratação, **não haverá destinação exclusiva ou reserva de cotas para ME/EPP**, pois não foram identificadas regionalmente o mínimo de 3 (três) empresas classificadas como ME/EPP com condições de atender ao objeto solicitado.

10.7. A não reserva de cotas para esse item não prejudica a participação normal da ME/EPPs no procedimento licitatório.

Exigências de habilitação

10.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

Qualificação técnica mínima exigida

10.9. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu objeto compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

Subcontratação

10.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Do intervalo mínimo entre os lances

10.11. Para fins de previsão expressa no Edital de Licitação, o LACEN, como unidade técnica solicitante, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019, levando ainda em consideração a realidade do mercado, o valor estimado individual e o número médio de licitantes participantes dos certames para registro de preço destes produtos, considera como razoável o **percentual de 1%** (um por cento) como intervalo mínimo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

10.11.1. Considera-se que, respeitado o percentual mínimo de 1% (um por cento) de intervalo, os lances deverão conter **apenas duas casas decimais**, sendo desconsideradas as casas decimais da terceira em diante quando da aceitação da proposta.

10.11.2. Entende-se que este percentual de 1% (um por cento) assegura a razoabilidade proporcional, permitindo que a sessão pública seja mais eficiente, sem prejuízo de quaisquer margens de preferência ou desproporcionalidade individual de algum item que esteja acima ou abaixo da média dos preços unitários.

10.11.3. Assim, para uma licitação onde os valores unitários dos itens não são de grande vulto, o percentual de 1% (um por cento) mostra-se razoável, uma vez que este intervalo não pode ser tão alto que inviabilize a competição, nem irrisório a ponto de poder eternizar a disputa e/ou não ter repercussão financeira suficiente para diferenciar uma proposta da outra.

SEÇÃO 11 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. A Licitante, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação ou da Autoridade Superior, poderá fazer diligências/consultas no sentido de dirimir dúvidas quanto ao atendimento das especificações relativas ao produto ofertado, desde que não represente inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

ANEXO I - DEMONSTRATIVO GERAL, PRODUTOS COM DESCRIÇÕES, QUANTIDADES

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA	PREÇO MÉDIO ESTIMADO DA UNIDADE	PREÇO ESTIMADO TOTAL DA AQUISIÇÃO	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES	COTA
1	424	Frasco estéril utilizados para coleta e teste de presença ausência de coliformes totais e E.coli em água, com etiqueta para identificação e comprimido não tóxico de Tiossulfato de sódio para neutralizar o cloro presente na amostra, fechamento com tampa contendo lacre de segurança e a prova de vazamentos. Cor: transparente Capacidade: 120mL com marcação de 100 mL Material: polipropileno	Unidade	15.000	R\$ 3,16	R\$ 47.400,00	R\$ 0,03	Disputa Geral
					VALOR TOTAL	R\$ 47.400,00		

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
LUIZ AUGUSTO PEREIRA	Integrante Requisitante	62 32013883	luiz.pereira@goias.gov.br
VINICIUS LEMES DA SILVA	Integrante Requisitante	62 32013882	vinicius.silva@goias.gov.br
RAFAEL SOUZA GUEDES	Integrante Requisitante	62 32013436	rafael.guedes@goias.gov.br